

DISPENSA

020222.001/2022



PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO Nº	DATA
020222.001/2022	02/02/2022

REQUISITANTE

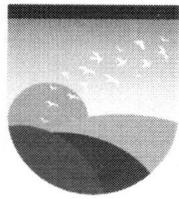
Setor de Compras e Serviços do Município de Lagoa Grande do Maranhão.

DESTINATÁRIO

Secretaria Municipal de Transporte e Obras / Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão.

ASSUNTO

Solicita ao Excelentíssimo Senhor Secretário Municipal de Transportes e Obras, que autorize à Comissão Permanente de Licitação desta Administração Pública Municipal, instaurar o processo de dispensa de licitação destinado a locação de imóvel para o funcionamento do almoxarifado da Secretaria de Transporte e Obras a fim de atender as necessidades desta municipalidade/Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão - MA.



DESPACHO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO N°	DATA
020222.001/2022	02/02/2022

DO

Setor de Protocolo

PARA

Secretaria Municipal de Transporte e Obras / Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão.

Encaminhamos os autos deste processo administrativo para as providências cabíveis, devidamente numerado e rubricado por minha pessoa em todas as folhas.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº- 020222.001/2022

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Aos 02 (dois) dias do mês de fevereiro do ano de 2022, lavrei o presente TERMO DE ABERTURA deste Processo Administrativo para a realização de locação de imóvel, que tem como primeira folha a de nº 01, que corresponde a este termo.

Géssica Moura de Sousa Silveira

GÉSSICA MOURA DE SOUSA SILVEIRA

Chefe de Protocolo

CPF: 606.718.633-04

Portaria nº 076/2021-GPM



AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Pelo presente instrumento, autuamos este processo administrativo que originará a Dispensa de licitação nas condições abaixo.

1. Do processo:

1.1. Processo Administrativo nº **020222.001/2022**.

1.2. Requirante: Setor de Compras e Serviços do Município de Lagoa Grande do Maranhão.

2. Objeto: Locação de imóvel para o funcionamento do almoxarifado da Secretaria de Transporte e Obras a fim de atender as necessidades desta municipalidade/Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão - MA.

Aos 02(dois) dias do mês de fevereiro do ano de 2022 eu, Géssica Moura de Sousa Silveira, responsável pelo setor de protocolo, **AUTUO** o processo administrativo nº **020222.001/2022**, que adiante se vê, do que para constar, lavrei o presente termo.

Eu GÉSSICA MOURA DE SOUSA SILVEIRA responsável pelo setor de protocolo o subscrevo.

Portaria n.º 076/2021- PMLG-Gabinete do Prefeito.

Dispõe sobre a Nomeação da Sra. Gécica Moura de Sousa Silveira, ao cargo de Assessora responsável pelo Setor de Protocolo do Município de Lagoa Grande do Maranhão/MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a **Sra. Gécica Moura de Sousa Silveira**, portadora do RG n.º 041337442010-1, inscrita sob o CPF n.º 606.718.633-04, do cargo de Assessora responsável pelo Setor de Protocolo do Município de Lagoa Grande do Maranhão/MA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas todas as disposições contrárias.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Lagoa Grande do Maranhão/MA, 30 de Setembro de 2021.



Francisco Nêres Moreira Policarpo
CPF: 168.948.122-68
Prefeito Municipal

MEMORANDO

Ao Exmo.
Sr. Kleber Gonçalves
Secretário Municipal de Transportes e Obras

Solicito autorização da locação do imóvel destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes e Obras.

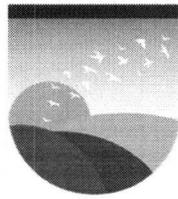
Atendo as considerações a seguir:

- Considerando a necessidade da contratação de locação de imóvel para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Transporte e Obras.
- Considerando que a Administração Pública, necessita há vários anos de imóveis residenciais e comerciais para locação, pelo fato da administração não disponibilizar de imóvel próprio para instalação que atenda a demanda da unidade acima descrita.
- Considerando que o município não dispõe de recursos para construir uma sede própria para abrigar a Unidade acima descrita, faz-se necessário a realização de locação de imóvel.

Lagoa Grande do Maranhão – MA, 03 de fevereiro de 2022.

Respeitosamente,


Jamesdean Sousa
CPF n.º 413.693.098-48
Portaria n.º 075/2021
Chefe do setor de compras



P R E F E I T U R A D E
**Lagoa Grande
do Maranhão**
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



**Despacho da Autoridade Competente
DE ACORDO.**

Reconheço a necessidade da solicitação supra, encaminhando-se ao setor responsável pela avaliação, para as providências cabíveis, e, posteriormente, ao setor de contabilidade, para a indicação de rubrica orçamentária.

Em, 03 / 02 / 2022.

Kleber Gonçalves

Secretário Municipal de Transportes e Obras

CPF: 476.366.883-87

Portaria nº017/2021-PMLG-GP



PREFEITURA DE
**Lagoa Grande
do Maranhão**
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



Portaria nº 017/2021-PMLG-GP.

Nomeia Kleber Gonçalves e dá
outras Providências.

O Prefeito Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, Estado do
Maranhão, no uso das atribuições que o cargo lhe confere,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear o senhor KLEBER GONÇALVES, portador do CPF:
476.366.883-87, RG 336585317 SSP-SP, para o Cargo de Secretário Municipal de Obras
e Transportes do município de Lagoa Grande do Maranhão- Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com
efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2021. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Lagoa Grande do Maranhão- MA, em 04 de janeiro de 2021.

Francisco Nêres Moreira Policarpo

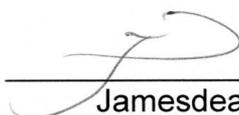
Prefeito Municipal
Francisco Nêres Moreira Policarpo
Prefeito Municipal
CPF: 168.948.122-68

Avenida 1ª de Maio, S/N – Centro
Lagoa Grande do Maranhão- Ma CEP: 65718-000
CNPJ: 01.612.337/0001-12

ANEXO

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Locação de imóvel para o funcionamento do almoxarifado da Secretaria Municipal de Transportes e Obras. a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes e Obras / Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão - MA.	MESES	12	(900,00) (Novecentos Reais)	10.800,00 (Dez mil e Oitocentos Reais)

Lagoa Grande do Maranhão - MA, 03 de fevereiro de 2022.


Jamesdean Sousa
CPF n.º 413.693.098-48
Portaria nº 075/2021
Chefe do setor de compras



MEMORANDO

Ao
Sr. Jhonata Rangel Fernandes Serqueira
Engenheiro Civil
Nesta.

Solicito que Vossa Senhoria, proceda a avaliação do imóvel abaixo mencionado:

Avaliação técnica de imóvel residencial para aluguel destinado a locação de imóvel para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes e Obras, localizado na rua Treze de maio – Centro – Lagoa Grande do Maranhão – MA, CEP: 65718000, Zona Urbana deste município.

- Segue anexa a Carta Proposta

Lagoa Grande do Maranhão (MA), 04 de fevereiro de 2022.

Kleber Gonçalves
Secretário Municipal de Transportes e Obras
CPF: 476.366.883-87
Portaria nº017/2021-PMLG-GP



Recebido:

Em: 04 / 02 / 2022

Jhonata Rangel Fernandes Serqueira

Jhonata Rangel Fernandes Serqueira

Engenheiro Civil

CREA-MA nº 111928770-7



P R E F E I T U R A D E
**Lagoa Grande
do Maranhão**
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



CARTA PROPOSTA

Avenida 1º de Maio, S/N – CENTRO
Lagoa Grande do Maranhão – MA CEP: 65718-000
CNPJ: 01.612.337/0001-12



À SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS /
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO AVENIDA
1º DE MAIO, S/N – CENTRO– LAGOA GRANDE DO MARANHÃO – MA.

CARTA PROPOSTA

Apresento à Secretaria Municipal de Transportes e Obras / Prefeitura municipal de Lagoa Grande do Maranhão.

Proposta para locação de imóvel para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes e Obras, no valor de R\$ 10.800,00 (DEZ MIL E OITOCENTOS REAIS) e o valor da parcela mensal será no valor de 900,00 (NOVECENTOS REAIS) a serem pagos até o dia 30 (trinta) do mês subsequente.

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Locação de imóvel para o funcionamento do almoxarifado da Secretaria Municipal de Transporte e Obras, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes e Obras / Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão - MA.	MESES	12	900,00 (Novecentos Reais)	10.800,00 (Dez Mil e Oitocentos Reais)

Lagoa Grande do Maranhão, 04 de fevereiro de 2022

Milena da Silva Veloso

Milena da Silva Veloso
Proponente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME: **MILENA DA SILVA VELOSO**

FILIAÇÃO: **LINDOMAR DA COSTA VELOSO E MARIA JOSE DA SILVA**

DATA NASCIMENTO: **29/01/2001** ORGAO EXPEDIDOR: **FATOR RH - SSP/MA** FATOR RH: **11**

NATURALIDADE: **LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA**

OBSERVAÇÃO: **Milena da Silva Veloso**

ASSINATURA DO TITULAR



CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF: **07643155364** DNI: **P-182** VIA-02: **27/10/2021**

REGISTRO GERAL: **052942152014-0** DATA DE EXPEDIÇÃO: **27/10/2021**

REGISTRO CIVIL: **MAI 141** LIV: **87-A** LAGO DA PEDRA MA 2 OFC

T. ELEITOR / ZONA / SEC: **C TPS / SERIE / UF**

MIS / PIS / PASEP: **IDENTIDADE PROFISSIONAL**

CERT. MILITAR

CNH

CNS: **700005077882503**

MAI88: **3944219**



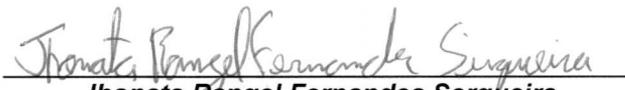
VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

MEMORANDO

Ao Exmo.
Sr. Kleber Gonçalves
Secretário Municipal de Transportes e Obras

Após Avaliação técnica de imóvel residencial para aluguel destinado a locação de imóvel para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes e Obras, localizado na rua treze de maior, Centro – Lagoa Grande do Maranhão – MA, CEP: 65718-000, Zona Urbana deste município. Constatou-se que o valor apresentado pela Sra. Milena da Silva Veloso, RG N°0529421520140 e CPF n°076.431.553-64, residente e domiciliado no prolongamento da rua 13 de maio, quadra 15, lote 463, n° 92, centro, Lagoa Grande do Maranhão/MA, está em consonância com os valores de mercado praticados na região para a respectiva locação. A locação importa no montante de R\$ 10.800,00 (Dez Mil e Oitocentos Reais).

Lagoa Grande do Maranhão/MA 09 de fevereiro de 2022



Jhonata Rangel Fernandes Serqueira
Engenheiro Civil
CREA-MA n° 111928770-7



AVALIAÇÃO DE IMÓVEL URBANO 090222.001/2022 - FOLHA RESUMO

1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Processo Administrativo: 020222.001/2022
Solicitante: Secretaria Municipal de Obras e Transportes.
Proprietário: Milena da Silva Veloso.
Finalidade: Almoxarifado da Secretaria Municipal de Obras e Transportes.
Objetivo: Valor de Locação.
Endereço do Imóvel: Rua Treze de Maio, n 92, Centro — Lagoa Grande do Maranhão /MA, 65718-000.

2. CARACTERIZAÇÃO RESUMIDA DO IMÓVEL

Edificação do tipo térrea, composta por 01 (uma) única dependência, totalizando uma área edificada de 50,95 m².

3. METODO AVALIATIVO

Método da Quantificação do Custo – Grau de Fundamentação: I

4. VALOR

R\$ 900,00 (Novecentos Reais e Zero Centavos)

Lagoa Grande do Maranhão - MA, 09 de fevereiro de 2022.

[Assinatura]
engenheiro civil
CREA-MA 1928770-7

Responsável Técnico



AVALIAÇÃO DE IMÓVEL URBANO 090222.001/2022- LAUDO

1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Processo Administrativo: 020222.001/2022
Solicitante: Secretaria Municipal de Obras e Transportes.
Proprietário: Milena da Silva Veloso.
Finalidade: Almoxarifado da Secretaria Municipal de Obras e Transportes.
Objetivo: Valor de Locação.
Endereço do Imóvel: Rua Treze de Maio, n 92, Centro — Lagoa Grande do Maranhão /MA, 65718-000.

2. PRESSUPOSTOS, RESSALVAS E FATORES LIMITANTES

- a) Este laudo fundamenta-se no que estabelecem as normas técnicas da ABNT NBR 14653 - Parte 1 (Procedimentos Gerais) e Parte 2 (Imóveis Urbanos) e baseia-se em informações constatadas "in loco" quando da vistoria ao imóvel.
- b) Relacionados e anexos a este laudo encontra-se a documentação fornecida para a elaboração deste laudo, que é, por premissa, considerada de boa fé e válida, não tendo sido efetuadas análises jurídicas ou medições de campo.
- c) Nesta avaliação considerou-se que toda a documentação pertinente se encontrava correta e devidamente regularizada, e que o imóvel objeto estariam livres e desembaraçados de quaisquer ônus, em condições de serem imediatamente comercializados ou locados.
- d) A planta baixa e de localização apresentadas foram elaboradas pelo autor do laudo, sendo realizadas medições expeditas e aproximadas, apenas para compor a ilustração deste laudo, sendo vedado sua utilização para outros fins.

3. IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL AVALIADO

3.1. CLASSIFICAÇÃO DO IMÓVEL URBANO

3.1.1. Quanto ao Uso

Imóvel Comercial.

3.1.2. Quanto ao Tipo de Imóvel

Loja.

3.1.3. Quanto ao Agrupamento de Imóveis
Conjunto Habitacional.

3.2. DOCUMENTAÇÃO

- a) Croqui do Terreno;
- b) Memorial Descritivo;
- c) Documentos pessoais do proprietário;

LEGISLAÇÃO A CONSULTAR

- a) Lei Municipal nº 131 – Plano Diretor;
- b) Lei Municipal nº 133 – Código de Obras.

3.3. VISTORIA

3.3.1. Caracterização da Região

3.3.1.1. Aspectos Gerais

O município de Lagoa Grande do Maranhão, Estado do Maranhão, foi criado pela Lei Nº 6.170, de 10 de novembro de 1994, com sede no Povoado Lagoa Grande, a ser desmembrado do município de Lago da Pedra, subordinado à Comarca de Lago da Pedra. Elevado à categoria de município e distrito com a denominação de Lagoa Grande do Maranhão, pela Lei Estadual nº 6170, de 10-11-1994, alterada em seus limites, pela Lei Estadual nº 7081, de 27/03/1998, desmembrado do município de Lago da Pedra. Sede no atual distrito de Lagoa Grande do Maranhão (antiga localidade de Lagoa Grande). Constituído do distrito sede. Instalado em 01/01/1997. Em divisão territorial datada de 2001, o município é constituído do distrito sede. Assim permanecendo em divisão territorial datada de 2007.

3.3.1.2. Aspectos Físicos

Vales, serras e chapadas formam o relevo do município.

3.3.1.3. Localização

O município fica localizado a 374,8 km da capital do Estado do Maranhão, limitando com os municípios de Arame, Marajá do Sena, Lago da Pedra, São Raimundo do Doca Bezerra, Jenipapo dos Vieiras e Itaipava do Grajaú. Tem uma altitude média de 94 metros.

3.3.1.4. Uso e Ocupação do Solo



O uso predominante é de residencial unifamiliar, distribuído predominantemente horizontalmente, com densidade de ocupação entre média e baixa, em geral de padrão econômico entre baixo e médio.

3.3.1.5. Infraestrutura Urbana

O município é dotado de rede de abastecimento de água, energia elétrica, telefonia fixa e móvel, internet banda larga via fibra óptica e coleta de lixo regular. A sede do município possui vias com pavimentação asfáltica, em bloco sextavado de concreto pré-moldado ou sem revestimento, com drenagem de águas pluviais através de meio-fio, sarjetas e galerias.

3.3.1.6. Atividades Existentes

Comércio e serviços em geral na sede e agricultura e pecuária na zona rural.

3.3.1.7. Equipamentos Comunitários

Hospital na cidade, postos de saúde na zona rural, escolas municipais e estaduais, praças, quadras poliesportivas, academias de saúde, campo de futebol.

3.3.2. Caracterização do Terreno

3.3.2.1. Localização

Localizado na Rua Treze de Maio, n 92, Centro — Lagoa Grande do Maranhão /MA, 65718-000, limitando-se com terreno de terceiros, coordenadas geográficas de referência Latitude 4°59'35.1"S e Longitude 45°23'17.9"W.

3.3.2.2. Utilização e Vocação

Edificação Comercial.

3.3.2.3. Aspectos Físicos

O terreno possui forma irregular com área de 50,95 m², ocupado por edificações em alvenaria.

3.3.2.4. Infraestrutura Disponível

Rede de abastecimento de água, energia elétrica, telefonia móvel e coleta de lixo regular. Via com revestimento asfáltico, com drenagem de águas pluviais através de meio-fio e sarjetas.

3.3.2.5. Restrições Físicas e Legais

Não há

3.3.2.6. Sub ou Superaproveitamento

Não há

3.4. Caracterização das Edificações e Benfeitorias

O imóvel possui padrão construtivo baixo e um bom estado de conservação. O piso elevado aproximadamente a 40 centímetros do greide da via para a edificação, a que por sua vez é do

tipo térrea, composta por 01 (um) único depósito, totalizando uma área edificada de 50,95 m², não levando em conta a área de demais locais fora de interesse desta avaliação. Detalhes dos acabamentos construtivos constam no quadro a seguir.

Quadro 1: Acabamentos Construtivos

Fachadas:	Frontal: Revestida em argamassa com pintura látex em PVA. Laterais: Alvenaria. Fundo: Alvenaria.
Calçada:	Executada em piso argamassado
Piso Interno:	Revestimento cerâmico
Paredes:	Alvenaria de tijolos revestido em argamassa com pintura látex PVA.
Esquadrias:	Portas: Madeira. Portões: Alumínio
Forro:	Não possui forro.
Louças e Metais:	Não possui.

4. DIAGNÓSTICO DE MERCADO

4.1. Nível de Oferta

Baixo

4.2. Nível de Demanda

Médio

4.3. Absorção

Normal/Difícil

4.4. Desempenho do Mercado

Normal/Recessivo

5. AFERIÇÃO DE VALOR

5.1. Método da Quantificação do Custo

Conforme a identificação e caracterização do imóvel, considerou-se equivalente ao Residência Unifamiliar - Pavimento Térreo – R-1, Padrão de Acabamento Baixo, com o CUB/m² para dezembro/2021 no valor de R\$ 1.517,92 Para fundação direta será adotado um percentual de 5% do valor do CUB vezes a área da edificação. O BDI foi justificado adotando-se o valor de

22,12%, conforme valor médio do Acórdão 2.622/2013 do TCU para Construção de Edificações.

5.2. Depreciação pela Tabela Ross-Heidecke

Conforme a identificação e caracterização do imóvel, considerou-se que o Estado de Conservação "B – Entre Novo e Regular", segundo critério de Heidecke.

5.3. Cálculo

O cálculo, considerado todos os fatores supracitados e valores constam na planilha de cálculo.

Lagoa Grande do Maranhão - MA, 09 de fevereiro de 2022.

Thenato Rangel F. Siqueira
Engenheiro Civil
CREA-MA 111928/70-7

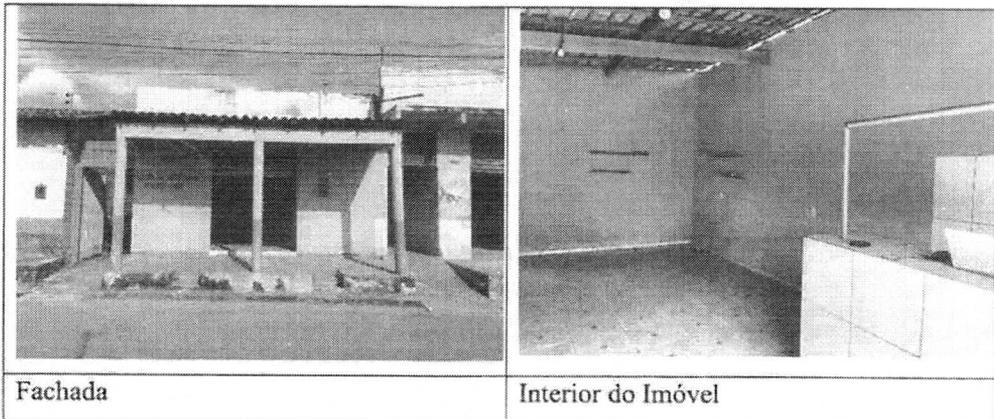
Responsável Técnico

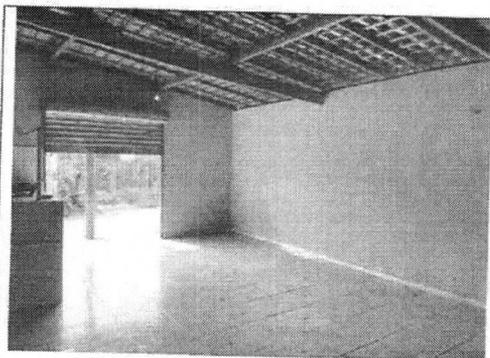
LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL URBANO 090222.001/2022
RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

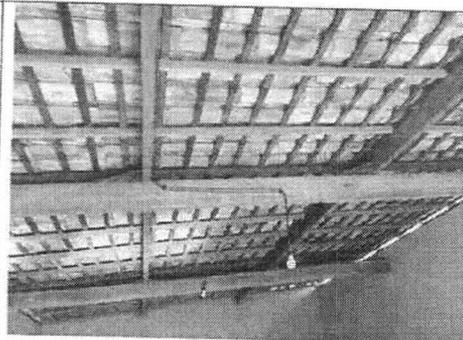
Processo Administrativo: 020222.001/2022
Solicitante: Secretaria Municipal de Obras e Transportes.
Proprietário: Milena da Silva Veloso.
Finalidade: Almojarifado da Secretaria Municipal de Obras e Transportes.
Objetivo: Valor de Locação.
Endereço do Imóvel: Rua Treze de Maio, n 92, Centro — Lagoa Grande do Maranhão /MA, 65718-000.

2. RELATÓRIO FOTOGRÁFICO





Interior do Imóvel



Telhado

Lagoa Grande do Maranhão - MA, 09 de fevereiro de 2022.

Monata Rangel F. Siqueira
Engenheiro Civil
CREA-MA 111928/70-7

Responsável Técnico



Lagoa Grande do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO
CNPJ: 01.612.337/0001-12 Av. Primeiro de Maio, nº 126 – Centro. CEP: 65.718-000.
Lagoa Grande do Maranhão

CERTIDÃO

NÚMERO
03/022

CERTIFICO, a requerimento verbal da parte interessada e para os devidos fins, que revendo os arquivos existentes neste departamento a meu cargo verifiquei que o Senhor **MILENA DA SILVA VELOSO**, brasileiro (a), solteira, trabalhadora rural, Portador (a) do RG nº 052942152014-0 órgão expedidor SSP-MA; CPF nº: 076.431.553-64, residente e domiciliado (a) no Prolongamento da Rua 13 de Maio, Quadra 15, Lote 463, nº 92, Bairro Centro, Lagoa Grande do Maranhão- MA, mantem a posse de boa fé, mansa e pacífica, sem qualquer contestação extrajudicial ou judicial até a presente data, do imóvel sito o imóvel sito a situado no Prolongamento da Rua 13 de Maio, Quadra 15, Lote 463, nº 92, Bairro Centro, Lagoa Grande do Maranhão- MA., Informações para Aforamento matrícula nº 0001954, posse esta adquirida na data de 12/07/2019, Na data da posse o imóvel era composto de (Ponto Comercial). Com metragem de com 5,50 m, de FRENTE; FUNDO: 5,50 m, com o Lote nº 460; LTD: 8,00 m, com Lote de nº 463; LTE: 8,00 m, com Lote de nº 464, perfazendo uma área de 44,00 m² (quarenta e quatro metros quadrados). PERIMETRO: 27,00 m localiza-se no lado par logradouro, a fim de assegurar o bem-estar e o progresso econômico-social do assistido, razão pela qual o mesmo somente poderá ser utilizado para fins de (Habitacionais e /ou comerciais), FONTE, informações de campo, dados pelos técnicos da (UMC INCRA SR-12) / DEMTER, Coordenador do Núcleo municipal de regularização fundiária (NMRF), todos como testemunha de que o mesmo tem a posse deste imóvel com sua família. O referido é verdade e dou fé - expedida a presente aos 08 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um. E, EU  . Coordenador do Núcleo municipal de regularização fundiária (NMRF) e Arrecadação de tributos, o fiz digitar, subscreve e assina.

Lagoa Grande do Maranhão, MA, 08 de fevereiro de 2021



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO- MA
NÚCLEO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (NMRF)
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TERRAS - DEMTER
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TERRAS "DEMTER"
UMC – INCRA (SR-12)

MEMORIAL DESCRITIVO

NÚMERO DE
ORDEM
0171/22

Um lote urbano e benfeitorias, localizado no Prolongamento da Rua 13 de Maio, Quadra 15, Lote 463, nº 92, Bairro Centro, Lagoa Grande do Maranhão-MA., Informações para Aforamento matrícula nº 0001954, posse esta adquirida na data de 12/07/2019, Na data da posse o imóvel era composto de (Ponto Comercial). Com metragem de com 5,50 m, de FRENTE; FUNDO: 5,50 m, com o Lote nº 460; LTD: 8,00 m, com Lote de nº 463; LTE: 8,00 m, com Lote de nº 464, perfazendo uma área de 44,00 m² (quarenta e quatro metros quadrados). PERIMETRO: 27,00 m localiza-se no lado par logradouro, a fim de assegurar o bem-estar e o progresso econômico-social do assistido, razão pela qual o mesmo somente poderá ser utilizado para fins de (Habitacionais e /ou comerciais), FONTE, informações de campo, dados pelos técnicos da (UMC INCRA SR-12), Núcleo municipal de regularização fundiária (NMRF) / DEMTER.

Sendo o exposto e o que me oferece como dados, encerra-se o presente MEMORIAL.

Lagoa Grande do Maranhão – MA, fevereiro 2022

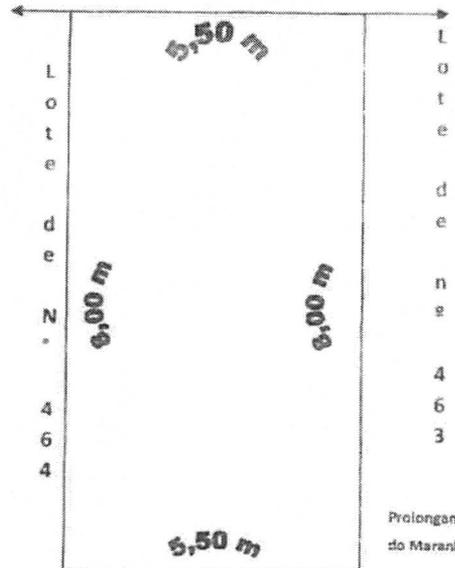
Kallyson Campelo Lopes
Kallyson Campelo Lopes
Engenheiro Civil
CREA-MA 112050875-4
CPF 024.782.173-09

Coordenador do Núcleo municipal de regularização fundiária (NMRF)
Port. nº 064/2021-GP

RM&2K Topografia
Levantamento planimétrico
Rua Projetada, 45, Lot. Lotus Premió Chácara 2K, Bairro: Centro
Cel. (99)988026767demterpmlg@hotmail.com



Prolongamento da Rua 13 de Maio, Quadra 15, Lote 463, nº 92, Bairro Centro, Lagoa Grande do Maranhão- MA.



SITUAÇÃO/AMARRAÇÃO

Prolongamento da Rua 13 de Maio, Quadra 15, Lote 463, nº 92, Bairro Centro, Lagoa Grande do Maranhão- MA..

Lote de N° 460

SEM ESCALA

Kallyson Campelo Lopes

Engenheiro Civil
CREA-MA 112050875-4
CPF 024.782.173-09

Coordenador do Núcleo municipal de regularização fundiária (NMRF)

Port. n°064/2021-GP

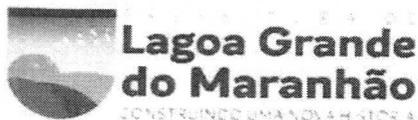


PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO- MARANHÃO
NÚCLEO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (NMRF)
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TERRAS - DEMTER

PROPRIETARIO/POSSEIRO MILENA DA SILVA VELOSO RG nº 052942152014-0 órgão expedidor SSP-MA CPF nº: 076.431.553-64		ENDEREÇO: Prolongamento da Rua 13 de Maio, Quadra 15, Lote 463, nº 92, Bairro Centro, Lagoa Grande do Maranhão- MA.	
MUNICÍPIO: LAGOA GRANDE DO MARANHÃO-MA	DATA MED 12/2012	CONVENIO/INCRA/ PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO- MARANHÃO	CONVENÇÕES: DIVISA _____
AREA: 44,00 m ²	PERIMETRO: 27,00 m	ESCALA: 1: 250	INSTRUMENTO: TRENA OU GPS
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	DESENHISTA:	CONFERIDO:	SITUAÇÃO



Secretaria de
Obras e
Transporte



Planilha de Cálculo

Método da Quantificação do Custo

1. PARÂMETROS DE ENTRADA

1.1 Estimativa de Custo Direto

Pela utilização de custo unitário básico para projeto diferente do projeto padrão, com os devidos ajustes.

1.2 BDI

Justificado.

1.3 Depreciação Física

Tabela de Ross/Heidecke.

1.4 Grau de Fundamentação (G.F.)

Pontuação Mínima:

3

Grau de Fundamentação:

I

Pontuação:

5

Pontuação Mínima Atingida.

1.5 Padrão de Projeto e Acabamento

Padrão de Projeto:

Residência Unifamiliar - Pavimento Terreo.

Acabamento:

Baixo.

Tipo de Edificação:

Casas de Alvenaria

Estado de Conservação - Critério de Heidecke:

Entre Novo e Regular

2. DADOS DA AVALIAÇÃO

Área Total da Edificação	m ²	50,95
Valor do BDI Justificado	%	22,12
Idade Aparente	Anos	5,00
Taxa de Aluguel	%	0,75
Orçamento de Instalações Especiais	R\$	0,00
Orçamento de Fundações Especiais	R\$	0,00
Orçamento de Fundações Diretas	R\$	3141,07
Orçamento de Elevadores	R\$	0,00

3. CÁLCULO DA ÁREA EQUIVALENTE DE CONSTRUÇÃO

$$S = Ap + \sum_{i=1}^n Aqi \times Pi$$

Onde:

S = Área Equivalente de Construção

Ap = Área Construída Padrão

Aqi = Área Construída com Padrão Diferente

Pi = Percentual entre Custo Padrão Diferente/Custo Padrão



Secretaria de
Obras e
Transporte



Quadro de Áreas

Item	Descrição	Coef.	Área	Equivalente
1	Área Padrão	100%	43,46	43,45
2	Área da Cobertura Descoberto	60%	0,00	0,00
3	Área da Cobertura Coberta	100%	0,00	0,00
4	Área Externa Sobre o Solo	25%	0,00	0,00
5	Área Externa Sobre Laje	60%	0,00	0,00
6	Área Externa Coberta	70%	7,50	5,24
7	Subsolo	70%	0,00	0,00
8	Térreo	110%	0,00	0,00

Área Equivalente de Construção: m²

4. ESTIMATIVA DE CUSTO DE CONSTRUÇÃO

$$C = \left[CUB + \frac{OE + OI + OF + OFd}{S} \right]$$

Onde:

CUB	Custo Unitário Básico	<input type="text" value="Sem Desoneração"/>	<input type="text" value="R\$ 1.290,23"/>
OE	Orçamento de Elevadores		<input type="text" value="R\$ 0,00"/>
OI	Orçamento de Instalações Especiais		<input type="text" value="R\$ 0,00"/>
Ofe	Orçamento de Fundações Especiais		<input type="text" value="R\$ 0,00"/>
Ofd	Orçamento de Fundações Diretas	<input type="text" value="5%"/>	<input type="text" value="R\$ 3.141,07"/>
S	Área Equivalente de Construção		<input type="text" value="48,69"/>
C	Custo Unitário de Construção (R\$/m²)		<input type="text" value="R\$ 1.354,74"/>

5. DEPRECIÇÃO FÍSICA PELO CRITÉRIO DE ROSS-HEIDECKE

Vida Útil da Edificação (anos)	<input type="text" value="65,00"/>
Taxa de Vida Útil do Imóvel	<input type="text" value="8,00%"/>
Fator de Depreciação Física	<input type="text" value="4,35%"/>

5. DETERMINAÇÃO DO CUSTO DE REEDIÇÃO

Custo de Reprodução da Edificação	<input type="text" value="R\$ 65.962,46"/>	
Custo da Depreciação da Edificação	<input type="text" value="R\$ 2.869,36"/>	
Valor Custos Indiretos (Reforma)	<input type="text" value="6,23%"/>	<input type="text" value="R\$ 178,76"/>
Custo da Reedição da Edificação	<input type="text" value="R\$ 62.914,34"/>	
Valor do Terreno	<input type="text" value="R\$ 35.000,00"/>	
Valor Custos Indiretos (Construção)	<input type="text" value="6,23%"/>	<input type="text" value="R\$ 4.109,46"/>
Valor da BDI	<input type="text" value="R\$ 22.567,66"/>	

AVENIDA 1º DE MAIO, 126, CENTRO - LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA CEP: 65.718-000
CNPJ: 01.612.337/0001-12 SITE: WWW.LAGOAGRANDE.MA.GOV.BR



Secretaria de
Obras e
Transporte



SECRETARIA DE
**Lagoa Grande
do Maranhão**
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

Valor Total do Imóvel	R\$ 124.591,46
Valor de Aluguel	R\$ 934,43
Valor de Aluguel Adotado	R\$ 900,00

NOTAS EXPLICATIVAS

O Valor dos Custos Indiretos é adotado como a alíquota média para Construção de Edificações para Administração Local, extraído do Acórdão 2.622/2013 TCU.

Para o valor do terreno será multiplicado pelo valor médio de R\$ 300/m² praticado na região, conforme populares do local.

Considerando o Quadro 01 do laudo da avaliação, será aplicado um desconto de 15% no CUB.

Monat R. F. Siqueira
Engenheiro Civil
CRM/MA 11028/2011

Responsável Técnico



CUB/m²

Custos Unitários Básicos de Construção

(NBR 12.721:2006 - CUB 2006) - Dezembro/2021

Os valores abaixo referem-se aos Custos Unitários Básicos de Construção (CUB/m²), calculados de acordo com a Lei Fed. n.º. 4.591, de 16/12/64 e com a Norma Técnica NBR 12.721:2006 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e são correspondentes ao mês de **Dezembro/2021**. "Estes custos unitários foram calculados conforme disposto na ABNT NBR 12.721:2006, com base em novos projetos, novos memoriais descritivos e novos critérios de orçamentação e, portanto, constituem nova série histórica de custos unitários, não comparáveis com a anterior, com a designação de CUB/2006".

"Na formação destes custos unitários básicos não foram considerados os seguintes itens, que devem ser levados em conta na determinação dos preços por metro quadrado de construção, de acordo com o estabelecido no projeto e especificações correspondentes a cada caso particular: fundações, submuramentos, paredes-diafragma, tirantes, rebaixamento de lençol freático; elevador(es); equipamentos e instalações, tais como: fogões, aquecedores, bombas de recalque, inclinação, ar-condicionado, calefação, ventilação e exaustão, outros; playground (quando não classificado como área construída); obras e serviços complementares; urbanização, recreação (piscinas, campos de esporte), ajardinamento, instalação e regulamentação do condomínio; e outros serviços (que devem ser discriminados no Anexo A - quadro III); impostos, taxas e emolumentos cartoriais, projetos arquitetônicos, projeto estrutural, projeto de instalação, projetos especiais; remuneração do construtor; remuneração do incorporador."

VALORES EM R\$/m²

PROJETOS - PADRÃO RESIDENCIAIS

PADRÃO BAIXO		PADRÃO NORMAL		PADRÃO ALTO	
R-1	1.517,92	R-1	1.722,98	R-1	2.133,05
PP-4	1.395,97	PP-4	1.648,69	R-8	1.757,95
R-8	1.339,42	R-8	1.441,89	R-16	1.838,57
PIS	1.010,03	R-16	1.401,41		

PROJETOS - PADRÃO COMERCIAIS CAL (Comercial Andares Livres) e CSL (Comercial Salas e Lojas)

PADRÃO NORMAL		PADRÃO ALTO	
CAL-8	1.681,75	CAL-8	1.806,44
CSL-8	1.438,36	CSL-8	1.574,93
CSL-16	1.920,62	CSL-16	2.092,35

PROJETOS - PADRÃO GALPÃO INDUSTRIAL (GI) E RESIDÊNCIA POPULAR (RP1Q)

RP1Q	1.455,75
GI	807,49

Número Índice: Projeto-padrão R8-N (Dezembro/2021)

Número índice: - (Base Fev/2007 = 100)

Variação Global:

Simone R. S. Junior
Engenheiro Civil
CREA/MA 11109177-1



Secretaria de
Obras e
Transporte



PREFEITURA DE
**Lagoa Grande
do Maranhão**
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL URBANO 090222.001/2022
TERMO DE ENCERRAMENTO

1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Processo Administrativo: 020222.001/2022
Solicitante: Secretaria Municipal de Obras e Transportes.
Proprietário: Milena da Silva Veloso.
Finalidade: Almojarifado da Secretaria Municipal de Obras e Transportes.
Objetivo: Valor de Locação.
Endereço do Imóvel: Rua Treze de Maio, n 92, Centro — Lagoa Grande do Maranhão /MA, 65718-000.

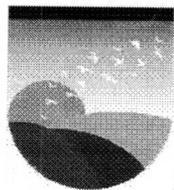
2. CONTEÚDO

Segue o presente laudo, com 17 (dezessete) páginas, em um único arquivo, impresso e assinado pelo responsável técnico, estando apto para ser juntado aos autos do processo administrativo.

Lagoa Grande do Maranhão - MA, 09 de fevereiro de 2022.

Renata R. S. Siqueira
Engenheira Civil
CREA-MA 14928720-7

Responsável Técnico



MEMORANDO SOLICITANDO RUBRICA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ao
Ilustríssimo Senhor
ALLDIERY BENICE MEDEIROS
CRC/MA nº 014604/O5
Portaria nº 022/2021-PMLG-GP

Nesta

Assunto: Locação de imóvel para destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes e Obras.

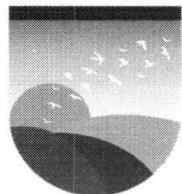
Prezado Contador,

Pelo presente solicito a esse setor contábil que informe a rubrica orçamentária para ocorrer a despesa para a locação de destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes e Obras, para atender as necessidades do seguinte órgão:

- Secretaria Municipal de Transportes e Obras / Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão.

Lagoa Grande do Maranhão/MA, 9 de fevereiro de 2022.

Kleber Gonçalves
Kleber Gonçalves
Secretário Municipal de Transportes e Obras
CPF: 476.366.883-87
Portaria nº017/2021-PMLG-GP



PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Ao
Sr. Secretário Municipal de Transportes e Obras
Nesta

A despesa tratada no presente processo deverá onerar a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	09 – Sec. Mun. de Transportes e Obras
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	0901 – Sec. Mun. de Transportes e Obras
FUNÇÃO:	04 – Administração
SUB FUNÇÃO:	122 – Administração Geral
PROGRAMA:	0002 – Apoio Administrativo
PROJETO ATIVIDADE:	2.040 – Manutenção e Funcionamento da Sec. Mun. de Transportes e Obras
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:	3.3.90.36.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Física
FONTE RECURSO:	DE 1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

SALDO DA DOTAÇÃO – 15.000,00

Conforme o saldo respectivo, nesta data de R\$ 10.800,00 (Dez Mil e Oitocentos Reais), verifica-se que este demonstra-se suficiente para o suporte das despesas aqui tratadas.

Encaminhe-se ao Setor Jurídico desta Prefeitura, para emissão do respectivo parecer a respeito da possível dispensa de licitação.

Após apreciação do Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitação e do Sr. Secretário Municipal de Transportes e Obras, para as demais providências.

Lagoa Grande do Maranhão - MA, 10 de fevereiro de 2022.


ALLDIERY BENICE MEDEIROS
CRC/MA nº 014604/O
Portaria nº 022/2021-PMLG-GP

Alldiery Benice Medeiros
CONTADOR
CRC/MA: 014604/O-5
CPF: 605.520.763-09

Portaria nº 022/2021-PMLG-GP.

Nomeia Alldiery Benice Medeiros
e dá outras Providências.

O Prefeito Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que o cargo lhe confere,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear o senhor ALLDIERY BENICE MEDEIROS, portador do CPF: 605520763-09, RG 039147612010-7 SSP-MA, para o Cargo de Contador da Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão- Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2021. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Lagoa Grande do Maranhão- MA, em 04 de janeiro de 2021.


Francisco Nêres Moreira Policarpo

Prefeito Municipal

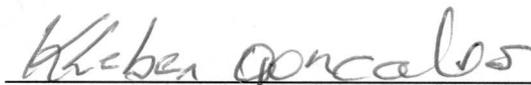
Francisco Nêres Moreira Policarpo
Prefeito Municipal
CPF: 168.948.122-68

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
(Inciso II, art. 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO: Dispensa de Licitação para locação de imóvel destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes e Obras.

Na qualidade de ordenador de despesa do município de Lagoa Grande do Maranhão/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da lei complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) Plano Plurianual de Investimentos (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) de 2022.

Lagoa Grande do Maranhão – MA, 10 de fevereiro de 2022.

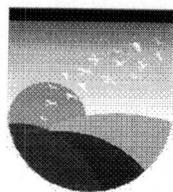


Kleber Gonçalves

Secretário Municipal de Transportes e Obras

CPF: 476.366.883-87

Portaria nº017/2021-PMLG-GP



DECLARAÇÃO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
(INCISO I, Art. 16 Lei Complementar nº 101/2000).

OBJETO: Locação de imóvel destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes e Obras.

1. Declaro, para os fins legais, com fulcro no art. 16, I da Lei Complementar nº 101/2000, que existem recursos orçamentários e financeiros para o atendimento da despesa de que trata este processo, no valor estimado total de R\$ 10.800,00 (Dez mil e Oitocentos reais), que será realizada nos correntes exercícios, constando do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual, nesta última na seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 09 – Sec. Mun. de Transportes e Obras

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0901 – Sec. Mun. de Transportes e Obras

FUNÇÃO: 04 – Administração

SUB FUNÇÃO: 122 – Administração Geral

PROGRAMA: 0002 – Apoio Administrativo

PROJETO ATIVIDADE: 2.040 – Manutenção e Funcionamento da Sec. Mun. de Transportes e Obras

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.36.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Física

FONTE RECURSO: DE 1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

SALDO DA DOTAÇÃO – 15.000,00

2. O saldo da referida dotação orçamentária é:

a) R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) e o impacto estimado do valor total da despesa de R\$ 10.800,00 (Dez Mil e Oitocentos Reais), representa (72%), setenta e dois por cento do referido saldo existente no corrente exercício.



3. Haverá impacto orçamentário-financeiro em qualquer dos exercícios orçamentários financeiros seguintes, por se tratar de despesa de caráter continuado.
4. O pagamento da despesa ocorrerá com recursos financeiros do órgão competente.
5. A metodologia de cálculos levou-se em conta cada um dos valores totalizados no final

Lagoa Grande do Maranhão- MA, 14 de fevereiro de 2022.

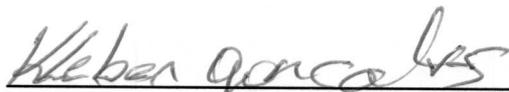
Kleber Gonçalves
Secretário Municipal de Transportes e Obras
CPF: 476.366.883-87
Portaria nº017/2021-PMLG-GP

AUTORIZAÇÃO PARA INICIO DO PROCESSO

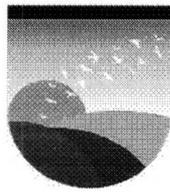
Ao
Amos Azevedo Branco
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL
Nesta

Estando devidamente cumpridas as formalidades previstas no art. 38, caput, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores, conforme se constata no despacho anexado, autorizo a abertura do procedimento administrativo, no tocante a realização da despesa, por meio de contratação direta.

Lagoa Grande do Maranhão (MA), 15 de fevereiro de 2022



Kleber Gonçalves
Kleber Gonçalves
Secretário Municipal de Transportes e Obras
CPF: 476.366.883-87
Portaria nº017/2021-PMLG-GP



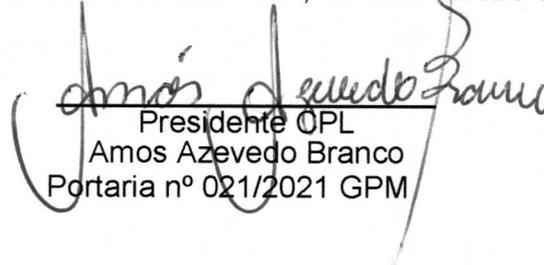
TERMO AUTUAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº **020222.001/2022**.
Dispensa de Licitação, Art. 24, X da Lei 8.666/1993.
Interessado: Secretaria Municipal de Transportes e Obras/ Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão.

AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, na sala da Comissão Permanente de Licitação, **AUTUO** o processo administrativo de Dispensa de Licitação nº **020222.001/2022**, que adiante se vê, consideradas peças pré-existentes ao procedimento administrativo, que se inicia, do que para constar, lavrei este termo. Eu, Amos Azevedo Branco – Presidente CPL.

Lagoa Grande do Maranhão - MA, 16 de fevereiro de 2022.


Presidente CPL
Amos Azevedo Branco
Portaria nº 021/2021 GPM

PORTARIA N.º 02/2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL), NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Lagoa Grande do Maranhão/MA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica e nos termos da Lei Municipal nº 215 de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo, para comporem a Comissão Permanente de Licitação (CPL), que passa a vigorar com a seguinte composição:

I- **Presidente:** Amós Azevedo Branco, inscrito sob o CPF n.º 045.874.353-41;

II- **Membros:** Miriam Soares Campelo Lopes, servidora pública municipal, inscrita sob o CPF n.º 802.093.353-00 e Francisco Silva Nascimento, servidor público municipal, inscrito sob o CPF n.º 023.471.813-78;

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se quaisquer disposições contrárias.

Cumpra-se e publique-se.

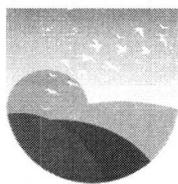
Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão/MA, 10 de janeiro de 2022



Francisco Nêres Moreira Policarpo

CPF: 168.948.122-68

Prefeito Municipal



**Lagoa Grande
do Maranhão**

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº020222.001/2022.

CREDOR: Milena da Silva Veloso

OBJETO: Serviço de locação de imóvel para a locação de imóvel para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Transportes

BASE LEGAL: Art. 24, X da Lei 8.666/1993.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Obras e Transportes

O Município de Lagoa Grande do Maranhão/Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, através da Comissão Permanente de Licitação apresenta justificativa pertinente à contratação da Senhora Milena da Silva Veloso, para a locação de imóvel a Serviço da Secretaria Municipal de Transportes e Obras.

Considerando que, pela locação do imóvel pertencente a Sra. Milena da Silva Veloso, a Secretaria Municipal de Transportes e Obras, pagará a importância de R\$ 10.800,00 (DEZ MIL E OITOCENTOS REAIS) e o valor da parcela mensal será de um salário-mínimo, no valor de 900,00 (NOVECIENTOS REAIS) a serem pagos até o dia 30 (trinta) do mês subsequente.

Considerando que consoante o art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666, de 1993, que ampara e justifica a contratação direta por dispensa de licitação, conforme delineado no artigo citado abaixo:

Art. 24. É dispensável a licitação:

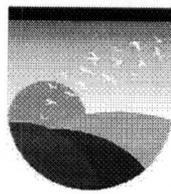
**[...] X – para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;
[...].**

Fica dispensada a realização de licitação posto que a contratação atende de pleno o disposto no art. 24, X da Lei nº 8.666, de 1993, e de forma a cumprir o disposto no art. 26 da mesma Lei, apresentamos a presente JUSTIFICATIVA para ratificação do Exmo. Secretário Municipal de Transportes e Obras, e posterior publicação.

Lagoa Grande do Maranhão - MA, 16 de fevereiro de 2022.



Presidente CPL
Amos Azevedo Branco
Portaria nº 021/2021 GPM



P R E F E I T U R A D E
**Lagoa Grande
do Maranhão**
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



Ratifico a presente JUSTIFICATIVA de dispensa de licitação.
Em, ___/___/2022.

Kleber Gonçalves

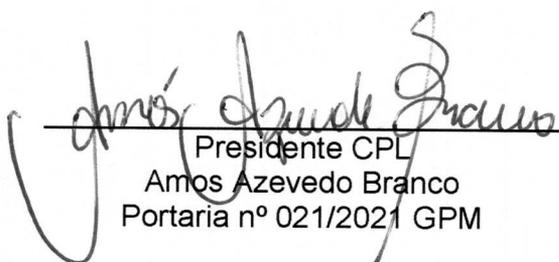
Kleber Gonçalves
Secretário Municipal de Transportes e Obras
CPF: 476.366.883-87
Portaria nº017/2021-PMLG-GP

DESPACHO ENCAMINHANDO PROCESSO

Ao
Exmo. Dr.
Kayan Guajajara de Albuquerque
Procurador Geral do Município
Lagoa Grande do Maranhão – MA.

Anexo ao presente estamos encaminhando processo administrativo nº **020222.001/2022**, para análise jurídico-formal do processo supracitado, referente a contratação direta, que versa sobre a locação de imóvel para atender as necessidades Secretaria Municipal de Transportes e Obras, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Lagoa Grande do Maranhão – MA, 17 de fevereiro de 2022.



Presidente CPL
Amos Azevedo Branco
Portaria nº 021/2021 GPM

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

PROCESSO Nº XXXXXXXX
TERMO DE CONTRATO Nº XXXXXXXX

**TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE
IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICIPIO DE LAGOA GRANDE DO
MARANHÃO ATRAVÉS DA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX E A SRA.
XXXXXXXXXXXXX.**

O Município de Lagoa Grande do Maranhão (MA), por intermédio Secretaria Municipal de Transportes e Obras, com sede na Av. 1º de maio, centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX nomeado pela Portaria nºXXXXXX, doravante denominado LOCATÁRIO, e a Sra, XXXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXXXXXX portador da RG Nº XXXXXXXXXXXXXXX expedida pelo(a) SSP/MA, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo de contratação direta nºXXXXXXXXXXe em observância às disposições da Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991 e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este Termo de Contrato tem como objeto a locação de imóvel situado no endereço na rua 13 de maio, nº 92, bairro: Centro, no Município de Lagoa Grande do Maranhão (MA), para abrigar as instalações do almoxarifado da (Secretaria Municipal de Transportes e Obras).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1. O presente Termo de Contrato é formalizado com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666, de 1993, o qual autoriza a dispensa de licitação para a “locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia”.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA LOCADORA

3.1. A LOCADORA obriga-se a:

3.1.1. Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina, e em estrita observância das especificações de sua proposta;



3.1.2. Fornecer declaração atestando que não pesa sobre o imóvel qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a locação, ou, caso exista algum impedimento, prestar os esclarecimentos cabíveis, inclusive com a juntada da documentação pertinente, para fins de avaliação por parte da LOCATÁRIA;

3.1.3. Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel;

3.1.4. Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;

3.1.5. Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;

3.1.6. Auxiliar a LOCATÁRIA na descrição minuciosa do estado do imóvel, quando da realização da vistoria;

3.1.7. Fornecer à LOCATÁRIA recibo discriminando as importâncias pagas, vedada a quitação genérica;

3.1.8. Pagar os impostos (especialmente Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU) e taxas, inclusive a contribuição para o custeio de serviços de iluminação pública, incidentes sobre o imóvel;

3.1.9. Entregar, em perfeito estado de funcionamento, os sistemas sistema hidráulico e a rede elétrica;

3.1.10. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de dispensa de licitação;

3.1.11. Informar à LOCATÁRIA quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA LOCATÁRIA

4.1. A LOCATÁRIA obriga-se a:

4.1.1. Pagar o aluguel e os encargos da locação exigíveis, no prazo estipulado neste Termo de Contrato;

4.1.2. Servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se seu fosse;

4.1.3. Realizar vistoria do imóvel, antes da entrega das chaves, para fins de verificação minuciosa do estado do imóvel, fazendo constar do Termo de Vistoria os eventuais defeitos existentes;



P R E F E I T U R A D E

Lagoa Grande do Maranhão

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



4.1.4. Restituir o imóvel, finda a locação, nas condições em que o recebeu, conforme documento de descrição minuciosa elaborado quando da vistoria inicial, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal;

4.1.5. Comunicar à LOCADORA qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;

4.1.6. Consentir com a realização de reparos urgentes, a cargo da LOCADORA, sendo assegurado à LOCATÁRIA o direito ao abatimento proporcional do aluguel, caso os reparos durem mais de dez dias, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.245, de 1991;

4.1.7. Realizar o imediato reparo dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocados por seus agentes, funcionários ou visitantes autorizados;

4.1.8. Não modificar a forma externa ou interna do imóvel, sem o consentimento prévio e por escrito da LOCADORA;

4.1.9. Entregar imediatamente à LOCADORA os documentos de cobrança de tributos e encargos condominiais, cujo pagamento não seja de seu encargo, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que direcionada à LOCATÁRIA;

4.1.10. Pagar as despesas de telefone e de consumo de energia elétrica e água e esgoto;

4.1.11. Permitir a vistoria do imóvel pela LOCADORA ou por seus mandatários, mediante prévia combinação de dia e hora, bem como admitir que seja visitado e examinado por terceiros, na hipótese prevista no artigo 27 da Lei nº 8.245, de 1991;

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS BENFEITORIAS E CONSERVAÇÃO

5.1. As benfeitorias necessárias introduzidas pela LOCATÁRIA, ainda que não autorizadas pela LOCADORA, bem como as úteis, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção, de acordo com o artigo 35 da Lei nº 8.245, de 1991, e o artigo 578 do Código Civil.

5.1.1. A LOCATÁRIA fica desde já autorizada a fazer, no imóvel locado, as adaptações indispensáveis ao desempenho das suas atividades.

5.2. Em qualquer caso, todas as benfeitorias desmontáveis, tais como lambris, biombos, cofre construído, tapetes, etc., poderão ser retiradas pela LOCATÁRIA, devendo o imóvel locado, entretanto, ser devolvido com os seus respectivos acessórios.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO ALUGUEL

O valor do aluguel mensal é de R\$ 900,00 (novecentos reais), perfazendo o valor total de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), para 12 (doze) meses.

6.1. As despesas ordinárias de encargos locatícios incidentes sobre o imóvel (água e esgoto, energia elétrica, tributos, etc.), cujo pagamento tenha sido atribuído contratualmente à LOCATÁRIA, serão suportadas proporcionalmente, em regime de rateio, a partir da data do efetivo recebimento das chaves.

6.1.1. O acerto desta proporção se dará na primeira parcela vencível da despesa após a data de entrega das chaves, pagando LOCADORA e LOCATÁRIA suas respectivas partes da parcela. Caso a LOCATÁRIA a pague na integralidade, a parte de responsabilidade da LOCADORA será abatida no valor do aluguel do mês subsequente. A mesma proporção também será observada no encerramento do contrato, promovendo-se o acerto preferencialmente no pagamento do último aluguel.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento do aluguel será efetuado mensalmente, até o 10º (*decimo.*) *dia útil* do mês subsequente ao vencido, desde que o recibo locatício, ou documento de cobrança correspondente, tenha sido apresentado pela LOCADORA com antecedência mínima de 10 (*dez dias úteis*).

7.1.1. Caso a antecedência mínima não seja observada, o pagamento será efetuado no prazo de até 30 (*trinta dias úteis*) da data da apresentação do recibo locatício ou documento de cobrança correspondente pela LOCADORA.

7.1.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (*cinco dias úteis*), contados da data da apresentação do documento de cobrança, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, do documento de cobrança apresentado pela LOCADORA.

7.3. Havendo erro na apresentação do documento de cobrança ou dos documentos pertinentes à locação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a LOCADORA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a LOCATÁRIA.

7.4. Antes do pagamento, a LOCATÁRIA verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da LOCADORA no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal federal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

7.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela LOCADORA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

7.6. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.7. A LOCATÁRIA não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela LOCADORA, que porventura não tenha sido acordada neste Termo de Contrato.

7.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a LOCADORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela LOCATÁRIA, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

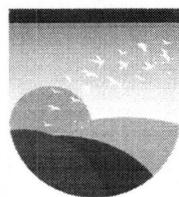
8.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (**doze**) meses, com início na data de sua publicação e encerramento em 25 (vinte e cinco) de novembro de 2022, nos termos do artigo 3º da Lei nº 8.245, de 1991, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos.

8.1.1. Os efeitos financeiros da contratação só terão início a partir da data da entrega das chaves, mediante Termo, precedido de vistoria do imóvel.

8.1.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

8.1.3. Caso não tenha interesse na prorrogação, a LOCADORA deverá enviar comunicação escrita à LOCATÁRIA, com antecedência mínima de 30 (**trinta**) dias da data do término da vigência do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis por descumprimento de dever contratual.

9. CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA EM CASO DE ALIENAÇÃO



9.1. Este contrato continuará em vigor em qualquer hipótese de alienação do imóvel locado, na forma do artigo 8º da Lei nº 8.245, de 1991.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

10.1. Será admitido o reajuste do valor locatício mensal, em contrato com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, mediante a aplicação do (*Índice Geral de Preços - Mercado - IGP-M*), ou outro que venha substituí-lo, divulgado pela *Fundação Getúlio Vargas – FGV*, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, para o primeiro reajuste, ou da data do último reajuste, para os subsequentes.

10.2. O reajuste, decorrente de solicitação da LOCADORA, será formalizado por apostilamento, salvo se coincidente com termo aditivo para o fim de prorrogação de vigência ou alteração contratual.

10.3. Se a variação do indexador adotado implicar em reajuste desproporcional ao preço médio de mercado para a presente locação, a LOCADORA aceita negociar a adoção de preço compatível ao mercado de locação no município em que se situa o imóvel.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Lagoa Grande do Maranhão (MA) deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

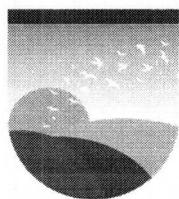
12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização do presente Termo de Contrato será exercida por um representante da LOCATÁRIA, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução.

12.1.1. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.1.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

12.1.3. A LOCADORA poderá indicar um representante para representá-lo na execução do contrato.



13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados neste instrumento, sujeitará a LOCADORA, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, injustificado, sobre o valor mensal da locação;

c. Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial de obrigação assumida.

d. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o município de Lagoa Grande do Maranhão/Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, pelo prazo de até dois anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a LOCADORA ressarcir a LOCATÁRIA pelos prejuízos causados;

14.1.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.2. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas acima, as empresas que, em razão do presente contrato:

14.2.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

14.2.2. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a LOCATÁRIA em virtude de atos ilícitos praticados.



P R E F E I T U R A D E

**Lagoa Grande
do Maranhão**

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



14.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à LOCATÁRIA, observado o princípio da proporcionalidade.

14.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à LOCATÁRIA serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

14.6. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15(*quinze*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela LOCATÁRIA.

14.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores/Prestadores de Serviços.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A LOCATÁRIA poderá rescindir este Termo de Contrato, sem qualquer ônus, em caso de descumprimento total ou parcial de qualquer cláusula contratual ou obrigação imposta à LOCADORA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

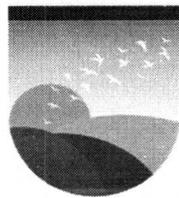
15.1.1. A rescisão por descumprimento das cláusulas e obrigações contratuais acarretará a execução dos valores das multas e indenizações devidas à LOCATÁRIA, bem como a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados, além das penalidades previstas neste instrumento.

15.2. Também constitui motivo para a rescisão do contrato a ocorrência das hipóteses enumeradas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com exceção das previstas nos incisos VI, IX e X, que sejam aplicáveis a esta relação locatícia.

15.2.1. Nas hipóteses de rescisão de que tratam os incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que ausente a culpa da LOCADORA, a LOCATÁRIA a ressarcirá dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

15.2.2. Caso, por razões de interesse público, devidamente justificadas, nos termos do inciso XII do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993, a LOCATÁRIA decida devolver o imóvel e rescindir o contrato, antes do término do seu prazo de vigência, ficará dispensada do pagamento de qualquer multa, desde que notifique a LOCADORA, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

15.2.2.1. Nesta hipótese, caso não notifique tempestivamente a LOCADORA, e desde que esta não tenha incorrido em culpa, a LOCATÁRIA ficará sujeita ao pagamento de



P R E F E I T U R A D E

Lagoa Grande do Maranhão

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



multa equivalente a 2(dois meses) de aluguéis, segundo a proporção prevista no artigo 4º da Lei nº 8.245, de 1991, e no artigo 413 do Código Civil, considerando-se o prazo restante para o término da vigência do contrato.

15.3. Nos casos em que reste impossibilitada a ocupação do imóvel, tais como incêndio, desmoração, desapropriação, caso fortuito ou força maior, etc., a LOCATÁRIA poderá considerar o contrato rescindido imediatamente, ficando dispensada de qualquer prévia notificação, ou multa, desde que, nesta hipótese, não tenha concorrido para a situação.

15.4. O procedimento formal de rescisão terá início mediante notificação escrita, entregue diretamente à LOCADORA ou por via postal, com aviso de recebimento.

15.5. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15.6. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

15.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.6.2. Indenizações e multas.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato reger-se-ão pelas disposições contidas na Lei nº 8.245, de 1991, e na Lei 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Lagoa da Pedra (MA), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.



Município de Lagoa Grande do Maranhão (MA), XX de XXXXXX de 2022

XXXXXXXXXX
CPF:XXXXXXXXX
Locatário

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF nºXXXXXXXXXXXXX
Locador

TESTEMUNHAS:

1. _____

NOME:

CPF:

2. _____

NOME:

CPF:



Despacho da Procuradoria Geral do Município

Recebi nesta data os autos do processo administrativo nº **020222.001/2022** para análise e parecer da minuta do Contrato.

Encaminhe-se à Assessoria Jurídica para as providencias cabíveis

Em: 17/02/2022

Dr. Kayan Guajajara de Albuquerque
OAB- MA 19762
Procurador Geral do Município
Portaria nº 020/2021-GPM

PARECER JURÍDICO SOBRE DISPENSA DE LICITAÇÃO P/LOCAÇÃO DE IMÓVEL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 020222.001/2022.

BASE LEGAL: ART. 24. X DA LEI 8666/93.

ASSUNTO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS.

EMENTA. LOCAÇÃO DE IMÓVEL, INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS. VALOR GLOBAL DO CONTRATO R\$ 10.800,00 (DEZ MIL E OITOCENTOS REAIS). ART. 24, X DA LEI 8666/83. POSSIBILIDADE

1.RELATÓRIO

O Município de Lagoa Grande do Maranhão/MA, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação solicita parecer jurídico para analisar a possibilidade da locação de imóvel, para atender necessidade precípua da Secretaria Municipal de Transportes e Obras, cujo valor do contrato será de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).

Analisando os documentos apresentados a esta assessoria jurídica para a elaboração deste parecer jurídico, é de se observar, que o procedimento de dispensa de licitação é regular, por estar instruído com os documentos, quais sejam, identificação do processo administrativo; autorização para realização da dispensa de licitação; termo de vistoria do imóvel; parecer técnico com o número de registro do conselho de classe do engenheiro responsável; justificativa do preço; justificativa para realização da dispensa de licença; laudo de avaliação do imóvel; proposta do fornecedor; razão da escolha; ratificação da autoridade; e publicação da ratificação.

Ademais, o valor do contrato, respeita os valores imobiliários praticados no Município, bem como a excelente localidade do imóvel, situado no Centro do Município, viabilizam sua contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do Art. 24, da Lei n.º 8666/93.

Este é o relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO

Sabe-se que a locação de imóvel pelo poder público poderá ser realizada por dispensa de licitação ao amparo do inciso X do art. 24 da Lei nº. 8.666/93, desde: (a) que as características do imóvel atendam às finalidades precípua da Administração Pública; (b) que haja avaliação prévia; e (c) que o preço seja compatível com o valor de mercado, in verbis:

Art. 24 – É dispensável a licitação:

[...]

Inciso X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.

No procedimento de dispensa de licitação em análise, todos os requisitos exigidos no art. 24, X, da Lei 8666/93, são atendidos, ao passo que a locação do imóvel será para garantir a prestação de serviço, cujo sua atividade pública é precípua.

Com relação à minuta do termo de contrato de locação de imóvel trazida à colação para análise, considera-se que a mesma reúne os elementos essenciais exigidos pela legislação aplicável à espécie, razão pela qual se propõe sua aprovação.

Dito isto, uma vez que o Município atende aos requisitos que autorizam a locação do imóvel por dispensa de licitação, sua realização não encontra nenhum óbice.

Nesse sentido, importante destacar o seguinte julgado do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, vejamos:

EMENTA - DISPENSA DE LICITAÇÃO LOCAÇÃO DE IMÓVEL CONTRATO ADMINISTRATIVO FORMALIZAÇÃO TERMO ADITIVO REGULARIDADE. O procedimento de contratação direta, por dispensa de licitação, é regular por estar instruído com os documentos necessários, quais sejam, identificação do processo administrativo; autorização para realização da dispensa de licitação; termo de vistoria do imóvel; parecer técnico ou jurídico com o número de registro do conselho de



classe; justificativa do preço; justificativa para realização da dispensa de licitação; laudo de avaliação do imóvel; proposta do fornecedor; razão da escolha; ratificação da autoridade; e publicação da ratificação. A formalização do contrato é regular por estar instruído com os elementos essenciais, notadamente o objeto, o prazo de vigência e a possibilidade de prorrogação, o valor pactuado pelas partes e suas obrigações decorrentes da contratação, a forma de execução e pagamento, bem como a fonte de recurso. A formalização do termo aditivo para a prorrogação de prazo de vigência é regular uma vez que atendeu aos elementos mínimos identificadores e foi acompanhado de todos os documentos complementares relativos ao aditamento, em consonância com a Lei de Licitações, de modo que sua formalização também guarda consonância com a legislação correspondente. ACÓRDÃO: Vista, relatada e discutida a matéria dos autos, na 15ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara, de 26 de junho de 2018, ACORDAM os Senhores Conselheiros, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, em declarar a regularidade da dispensa de licitação, da formalização do Contrato Administrativo n. 13/2016 e do respectivo termo aditivo, celebrada pela Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho. Campo Grande, 26 de junho de 2018. Conselheiro Ronaldo Chadid Relat (TCE-MS - INEXIGIBILIDADE / DISPENSA E CONTRATO ADMINISTRATIVO: 170002016 MS 1715505, Relator: RONALDO CHADID, Data de Publicação: Diário Oficial do TCE-MS n. 1824, de 26/07/2018). **(Grifou-se)**.

Assim, a conclusão da presente análise é que a contratação do objeto em epigrafe garante a prestação dos serviços públicos e observa a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, em especial o disposto no artigo 24, inciso X, hipótese em que se enquadra a consulta submetida, configurando assim o interesse público, considerando, inclusive, o preço de mercado e demais formalidades exigidas.

3. CONCLUSÃO

Diante todo exposto, essa Procuradoria, opina pela realização de Dispensa de Licitação para locação do imóvel, por entender que estão presentes os

aspectos formais e legais inerentes ao presente procedimento, nos termos do art. 24, X, da Lei 8666/93.

É o meu parecer.

Lagoa Grande do Maranhão/MA, 18 de fevereiro de 2022.


Kayan Guajajara de Albuquerque

Procurador do Município

OAB/MA n.º 19.762

Portaria nº 020/2021-PMLG-GP.

Nomeia Kayan Guajajara de
Albuquerque e dá outras Providências.

O Prefeito Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que o cargo lhe confere,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear o senhor KAYAN GUAJAJARA DE ALBUQUERQUE, portador do CPF: 022.471.303-56, RG 0355075620080 SSP-MA, OAB/MA 19762, para o Cargo de Procurador Geral do município de Lagoa Grande do Maranhão- Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2021. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Lagoa Grande do Maranhão- MA, em 04 de janeiro de 2021.

Francisco Nêres Moreira Policarpo

Francisco Nêres Moreira Policarpo

Prefeito Municipal

Francisco Nêres Moreira Policarpo
Prefeito Municipal

CPF: 168.948.122-68

AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA

Ao Exmo.
Sr. Kleber Gonçalves
Secretário Municipal de Transportes e Obras

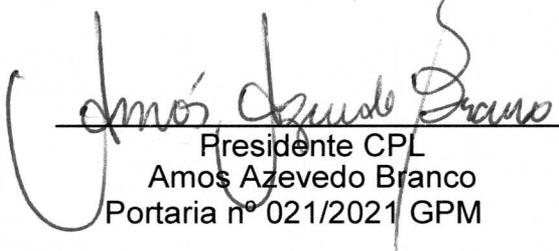
Senhor Ordenador de Despesa

Á vista das manifestações anteriores, reconheço a dispensa de licitação, com base no artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, e Parecer Jurídico nº 21.02/2022, para a locação do imóvel pertencente a Sra. Milena da Silva Veloso, inscrito no CPF nº076.431.553-64, residente em Lagoa Grande do Maranhão/MA, para aluguel destinado a locação de imóvel para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes e Obras, no importe de R\$ 10.800,00 (Dez Mil e Oitocentos reais) e o valor da parcela mensal será de R\$: 900,00 (novecentos reais) a serem pagos até o dia 30 (trinta) do mês subsequente.

A realização da despesa está dispensada de licitação, nos termos do artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93.

Dessa forma, encaminho o presente processo a Vossa Senhoria para **ratificação do ato**, e sua publicação, nos exatos termos do art. 26 do mesmo diploma legal.

Lagoa Grande do Maranhão - MA, 21 de fevereiro de 2022.



Presidente CPL
Amos Azevedo Branco
Portaria nº 021/2021 GPM



RATIFICAÇÃO DA DISPENSA

Acolho a manifestação do Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitação e, com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, bem como do Parecer Nº21.02/2022, ratifico a dispensa de licitação para a locação do imóvel pertencente a Sra. Milena da Silva Veloso, inscrito no CPF nº076.431.553-64, residente em Lagoa Grande do Maranhão/MA, contratação de locação de imóvel para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Transporte e Obras, no importe de R\$ 10.800,00 (Dez Mil Oitocentos Reais) e o valor da parcela mensal será de R\$: 900,00 (Novecentos Reais) a serem pagos até o dia 30 (trinta) do mês subsequente, mediante contratação direta.

Publique-se, para os fins do art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Lagoa Grande do Maranhão, 24 de fevereiro de 2022.

Kleber Gonçalves
Secretário Municipal de Transporte e Obras
CPF: 476.366.883-87
Portaria: 017/2021-PMLG-GP

CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DA RATIFICAÇÃO
DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS

Certifico para os devidos fins, de conformidade com a Lei Orgânica do Município de Lagoa Grande do Maranhão/MA que foi publicado no quadro de avisos e publicações dessa municipalidade, o TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA, referente ao processo administrativo nº **020222.001/2022**.

Lagoa Grande do Maranhão/MA, 24 de fevereiro de 2022.

Géssica maura de Sousa Silveira

Géssica Moura de Sousa Silveira

Portaria: 076/2021

Chefe Protocolo

**ATO CONVOCATÓRIO PARA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO Nº
SMT0/D/02/2022**

Pelo presente instrumento, convocamos: Sr. Milena da Silva Veloso, inscrito no CPF nº076.431.553-64, residente em Lagoa Grande do Maranhão/MA, para comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Secretaria Municipal de Transporte e Obras no Município de Lagoa Grande do Maranhão/MA, para assinatura do Contrato.

O mesmo deverá comparecer em dias úteis (segunda a sexta-feira) e no horário das 08:00 (oito) horas às 12:00 (doze) horas.

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à pessoa física o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Lagoa Grande do Maranhão - MA, 24 de fevereiro de 2022.

Kleber Gonçalves

Kleber Gonçalves
Secretário Municipal de Transporte e Obras
CPF: 476.366.883-87
Portaria: 017/2021-PMLG-GP

Recebi em: 24/02/22

Assinatura/rubrica: Milena da Silva Veloso

C.I. nº _____ CPF nº _____



**DESPACHO ENCAMINHANDO OS ARQUIVOS EM MÍDIA PARA PUBLICAÇÃO
NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

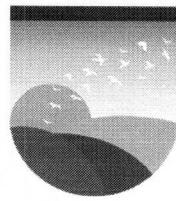
Ao Sr.
Responsável pelas Publicações no Diário Oficial do Município

Prezado Senhor,

Anexo ao presente estamos encaminhando os arquivos em mídia referente ao ATO CONVOCATÓRIO DO TERMO DE CONTRATO Nº **SMT0/D/02/2022** do processo administrativo nº 020222.001/2022 na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2022, QUE SEJA PUBLICADO NO Diário Oficial dessa municipalidade.

Lagoa Grande do Maranhão - MA, 24 de fevereiro de 2022.

Kleber Gonçalves
Secretário Municipal de Transportes e Obras
CPF: 476.366.883-87
Portaria nº017/2021-PMLG-GP



**CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
DA DISPENSA DE LICITAÇÃO SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS**

Certifico para os devidos fins, de conformidade com a Lei Orgânica do Município de Lagoa Grande do Maranhão/MA que foi publicado no quadro de avisos e publicações dessa municipalidade, o ATO CONVOCATÓRIO DA DISPENSA, referente ao processo administrativo nº **020222.001/2022**.

Lagoa Grande do Maranhão/MA, 24 de fevereiro de 2022.

Géssica Moura de Sousa Silveira

Géssica Moura de Sousa Silveira

Portaria: 076/2021

Chefe Protocolo

TERMO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 020222.001/2022

TERMO DE CONTRATO Nº SMT0/D/02/2022

TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS E A SRA. MILENA DA SILVA VELOSO

O Município de Lagoa Grande do Maranhão(MA), através da **Secretaria Municipal de Transportes e Obras**, com sede na Avenida 1º de Maio s/nº - centro, na cidade de Lagoa Grande do Maranhão/Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ sob o nº **CNPJ: 01.612.337/0001-12**, neste ato representado pelo sr Kleber Gonçalves, nomeado pela Portaria nº 017/2021, doravante denominado LOCATÁRIO, e o Sr.ª. Milena da Silva Veloso, CPF nº 076.431.553-64 portador da RG Nº 0529421520140 expedida pelo(a) SSP/MA, doravante designado LOCADOR, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo de contratação direta nº 020222.01/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991 e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este Termo de Contrato tem como objeto a locação de imóvel situada na rua treze de maio, nº 92, bairro: Centro, no Município de Lagoa Grande do Maranhão (MA), a fim de atender as necessidades da (Secretaria Municipal de Transportes e Obras).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1. O presente Termo de Contrato é formalizado com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666, de 1993, o qual autoriza a dispensa de licitação para a “locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia”.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA LOCADORA

3.1. A LOCADORA obriga-se a:

3.1.1. Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina, e em estrita observância das especificações de sua proposta;

3.1.2. Fornecer declaração atestando que não pesa sobre o imóvel qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a locação, ou, caso exista algum impedimento, prestar os esclarecimentos cabíveis, inclusive com a juntada da documentação pertinente, para fins de avaliação por parte da LOCATÁRIA;

3.1.3. Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel;

3.1.4. Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;

3.1.5. Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;

3.1.6. Auxiliar a LOCATÁRIA na descrição minuciosa do estado do imóvel, quando da realização da vistoria;

3.1.7. Fornecer à LOCATÁRIA recibo discriminando as importâncias pagas, vedada a quitação genérica;

3.1.8. Pagar os impostos (especialmente Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU) e taxas, inclusive a contribuição para o custeio de serviços de iluminação pública, incidentes sobre o imóvel;

3.1.9. Entregar, em perfeito estado de funcionamento, os sistemas sistema hidráulico e a rede elétrica;

3.1.10. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de dispensa de licitação;

3.1.11. Informar à LOCATÁRIA quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA LOCATÁRIA

4.1. A LOCATÁRIA obriga-se a:

4.1.1. Pagar o aluguel e os encargos da locação exigíveis, no prazo estipulado neste Termo de Contrato;

4.1.2. Servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se seu fosse;

4.1.3. Realizar vistoria do imóvel, antes da entrega das chaves, para fins de verificação minuciosa do estado do imóvel, fazendo constar do Termo de Vistoria os eventuais defeitos existentes;



4.1.4. Restituir o imóvel, finda a locação, nas condições em que o recebeu, conforme documento de descrição minuciosa elaborado quando da vistoria inicial, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal;

4.1.5. Comunicar à LOCADORA qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;

4.1.6. Consentir com a realização de reparos urgentes, a cargo da LOCADORA, sendo assegurado à LOCATÁRIA o direito ao abatimento proporcional do aluguel, caso os reparos durem mais de dez dias, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.245, de 1991;

4.1.7. Realizar o imediato reparo dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocados por seus agentes, funcionários ou visitantes autorizados;

4.1.8. Não modificar a forma externa ou interna do imóvel, sem o consentimento prévio e por escrito da LOCADORA;

4.1.9. Entregar imediatamente à LOCADORA os documentos de cobrança de tributos e encargos condominiais, cujo pagamento não seja de seu encargo, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que direcionada à LOCATÁRIA;

4.1.10. Pagar as despesas de telefone e de consumo de energia elétrica e água e esgoto;

4.1.11. Permitir a vistoria do imóvel pela LOCADORA ou por seus mandatários, mediante prévia combinação de dia e hora, bem como admitir que seja visitado e examinado por terceiros, na hipótese prevista no artigo 27 da Lei nº 8.245, de 1991;

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS BENFEITORIAS E CONSERVAÇÃO

5.1. As benfeitorias necessárias introduzidas pela LOCATÁRIA, ainda que não autorizadas pela LOCADORA, bem como as úteis, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção, de acordo com o artigo 35 da Lei nº 8.245, de 1991, e o artigo 578 do Código Civil.

5.1.1. A LOCATÁRIA fica desde já autorizada a fazer, no imóvel locado, as adaptações indispensáveis ao desempenho das suas atividades.

5.2. Em qualquer caso, todas as benfeitorias desmontáveis, tais como lambris, biombos, cofre construído, tapetes, etc., poderão ser retiradas pela LOCATÁRIA, devendo o imóvel locado, entretanto, ser devolvido com os seus respectivos acessórios.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO ALUGUEL

6.1. O valor do aluguel mensal é de R\$ 900,00 (um mil e quinhentos reais), perfazendo o valor total

de R\$ 10.800,00 (dez mil oitocentos reais), para 12 (doze) meses.

6.2. As despesas ordinárias de encargos locatícios incidentes sobre o imóvel (água e esgoto, energia elétrica, tributos, etc.), cujo pagamento tenha sido atribuído contratualmente à LOCATÁRIA, serão suportadas proporcionalmente, em regime de rateio, a partir da data do efetivo recebimento das chaves.

6.2.1. O acerto desta proporção se dará na primeira parcela vencível da despesa após a data de entrega das chaves, pagando LOCADORA e LOCATÁRIA suas respectivas partes da parcela. Caso a LOCATÁRIA a pague na integralidade, a parte de responsabilidade da LOCADORA será abatida no valor do aluguel do mês subsequente. A mesma proporção também será observada no encerramento do contrato, promovendo-se o acerto preferencialmente no pagamento do último aluguel.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento do aluguel será efetuado mensalmente, até o 10º (*decimo.*) *dia útil* do mês subsequente ao vencido, desde que o recibo locatício, ou documento de cobrança correspondente, tenha sido apresentado pela LOCADORA com antecedência mínima de 10 (*dez*) *dias úteis*.

7.1.1. Caso a antecedência mínima não seja observada, o pagamento será efetuado no prazo de até 30 (*trinta*) *dias úteis* da data da apresentação do recibo locatício ou documento de cobrança correspondente pela LOCADORA.

7.1.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (*cinco*) dias úteis, contados da data da apresentação do documento de cobrança, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, do documento de cobrança apresentado pela LOCADORA.

7.3. Havendo erro na apresentação do documento de cobrança ou dos documentos pertinentes à locação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a LOCADORA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a LOCATÁRIA.

7.4. Antes do pagamento, a LOCATÁRIA verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da LOCADORA no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal federal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

7.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela LOCADORA, ou por outro

meio previsto na legislação vigente.

7.6. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.7. A LOCATÁRIA não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela LOCADORA, que porventura não tenha sido acordada neste Termo de Contrato.

7.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a LOCADORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela LOCATÁRIA, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{6/100}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, com início na data de sua publicação e encerramento em 25 (vinte e cinco) de novembro de 2022, nos termos do artigo 3º da Lei nº 8.245, de 1991, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos.

8.1.1. Os efeitos financeiros da contratação só terão início a partir da data da entrega das chaves, mediante Termo, precedido de vistoria do imóvel.

8.1.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

8.1.3. Caso não tenha interesse na prorrogação, a LOCADORA deverá enviar comunicação escrita à LOCATÁRIA, com antecedência mínima de 30 (*trinta*) dias da data do término da vigência do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis por descumprimento de dever contratual.

9. CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA EM CASO DE ALIENAÇÃO

9.1. Este contrato continuará em vigor em qualquer hipótese de alienação do imóvel locado, na



forma do artigo 8º da Lei nº 8.245, de 1991.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

10.1. Será admitido o reajuste do valor locatício mensal, em contrato com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, mediante a aplicação do (*Índice Geral de Preços - Mercado - IGP-M*), ou outro que venha substituí-lo, divulgado pela *Fundação Getúlio Vargas – FGV*, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, para o primeiro reajuste, ou da data do último reajuste, para os subsequentes.

10.2. O reajuste, decorrente de solicitação da LOCADORA, será formalizado por apostilamento, salvo se coincidente com termo aditivo para o fim de prorrogação de vigência ou alteração contratual.

10.3. Se a variação do indexador adotado implicar em reajuste desproporcional ao preço médio de mercado para a presente locação, a LOCADORA aceita negociar a adoção de preço compatível ao mercado de locação no município em que se situa o imóvel.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

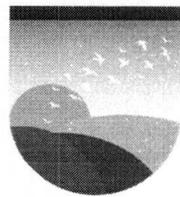
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Lagoa Grande do Maranhão (MA) deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO:	09 – Sec. Mun. de Transportes e Obras
UNIDADE	0901 – Sec. Mun. de Transportes e
ORÇAMENTARIA:	Obras
FUNÇÃO:	04 – Administração
SUB FUNÇÃO:	122 – Administração Geral
PROGRAMA:	0002 – Apoio Administrativo
PROJETO	2.040 – Manutenção e Funcionamento
ATIVIDADE:	da Sec. Mun. de Transportes e Obras
CLASSIFICAÇÃO	3.3.90.36.00 – Outros Serv. de Terc.
ECONÔMICA:	Pessoa Física
FONTE	DE 1500000000 – Recursos Não Vinculados
RECURSO:	de Impostos

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do presente Termo de Contrato será exercida por um representante da LOCATÁRIA, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução.

11.1.1. O fiscal anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das pessoas eventualmente



envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.1.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

11.1.3. A LOCADORA poderá indicar um representante para representá-lo na execução do contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados neste instrumento, sujeitará a LOCADORA, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, injustificado, sobre o valor mensal da locação;

c. Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial de obrigação assumida.

d. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o município de Lagoa Grande do Maranhão/Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, pelo prazo de até dois anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a LOCADORA ressarcir a LOCATÁRIA pelos prejuízos causados;

13.1.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.2. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de

declaração de inidoneidade, previstas acima, as empresas que, em razão do presente contrato:

13.2.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.2.2. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a LOCATÁRIA em virtude de atos ilícitos praticados.

13.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à LOCATÁRIA, observado o princípio da proporcionalidade.

13.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à LOCATÁRIA serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

13.6. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15(quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela LOCATÁRIA.

13.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores/Prestadores de Serviços.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. A LOCATÁRIA poderá rescindir este Termo de Contrato, sem qualquer ônus, em caso de descumprimento total ou parcial de qualquer cláusula contratual ou obrigação imposta à LOCADORA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

14.1.1. A rescisão por descumprimento das cláusulas e obrigações contratuais acarretará a execução dos valores das multas e indenizações devidas à LOCATÁRIA, bem como a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados, além das penalidades previstas neste instrumento.

14.2. Também constitui motivo para a rescisão do contrato a ocorrência das hipóteses enumeradas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com exceção das previstas nos incisos VI, IX e X, que sejam aplicáveis a esta relação locatícia.

14.2.1. Nas hipóteses de rescisão de que tratam os incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que ausente a culpa da LOCADORA, a LOCATÁRIA a ressarcirá dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

14.2.2. Caso, por razões de interesse público, devidamente justificadas, nos termos do inciso XII do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993, a LOCATÁRIA decida devolver o imóvel e rescindir o contrato, antes do término do seu prazo de vigência, ficará dispensada do pagamento de qualquer multa, desde que notifique a LOCADORA, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

14.2.2.1. Nesta hipótese, caso não notifique tempestivamente a LOCADORA, e desde que esta não tenha incorrido em culpa, a LOCATÁRIA ficará sujeita ao pagamento de multa equivalente a 2(dois meses) de aluguéis, segundo a proporção prevista no artigo 4º da Lei nº 8.245, de 1991, e no artigo 413 do Código Civil, considerando-se o prazo restante para o término da vigência do contrato.

14.3. Nos casos em que reste impossibilitada a ocupação do imóvel, tais como incêndio, desmoração, desapropriação, caso fortuito ou força maior, etc., a LOCATÁRIA poderá considerar o contrato rescindido imediatamente, ficando dispensada de qualquer prévia notificação, ou multa, desde que, nesta hipótese, não tenha concorrido para a situação.

14.4. O procedimento formal de rescisão terá início mediante notificação escrita, entregue diretamente à LOCADORA ou por via postal, com aviso de recebimento.

14.5. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.6. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

14.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.6.3. Indenizações e multas.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato reger-se-ão pelas disposições contidas na Lei nº 8.245, de 1991, e na Lei 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Lagoa da Pedra (MA), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Lagoa Grande do Maranhão, 02 de março de 2022

Kleber Gonçalves

Kleber Gonçalves
CPF: 476.366.883-87
Portaria n°017/2021 PMLG-GP
Locatária

Milena da Silva Veloso

Milena da Silva Veloso
CPF: 076.431.553-64
Locador

TESTEMUNHAS:

1. Raíelt de Sousa Nascimento

NOME:

CPF: 621.277.613-08

2. Antônia Camila F. Luongo

NOME:

CPF: 068.766.903-00

CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DO CONTRATO
DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS

Certifico para os devidos fins, de conformidade com a Lei Orgânica do Município de Lagoa Grande do Maranhão/MA que foi publicado no quadro de avisos e publicações dessa municipalidade, TERMO DO CONTRATO Nº **SMTO/D/02/2022**, referente ao processo administrativo nº. 020222.001/2022

Lagoa Grande do Maranhão/MA, 02 de março de 2022.

Géssica Moura de Sousa Silveira

Géssica Moura de Sousa Silveira

Portaria: 076/2021

Chefe Protocolo

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº SMTO/D/02/2022 ORIGEM: Processo administrativo nº 020222.001/2022.
MODALIDADE: Dispensa de Licitação. CONTRATANTE: Município de Lagoa Grande do Maranhão/MA Secretaria Municipal de Transporte e Obras / Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão. CONTRATADO: Milena da Silva Veloso ÓRGÃO: 09 - Sec. Mun. de Transportes e Obras UNIDADE ORÇAMENTARIA:0901 - Sec. Mun. de Transportes e Obras FUNÇÃO: 04 - Administração SUB FUNÇÃO: 122 - Administração Geral PROGRAMA: 0002 - Apoio Administrativo PROJETO ATIVIDADE: 2.040 - Manutenção e Funcionamento da Sec. Mun. de Transportes e Obras CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:3.3.90.36.00 - Outros Serv. de Terc. Pessoa Física FONTE DE RECURSO:1500000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos. Saldo: 15.000,00 R\$: valor mensal de R\$: 900,00 (novecentos reais), perfazendo um total para 12 (doze) meses de R\$: 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais) PRAZO DE VIGÊNCIA: do dia 02/03/2022 até 02/03/2023. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666 de 1993 e alterações posteriores. DATA DA ASSINATURA: 02/03/2022 SIGNATÁRIOS: Município de Lagoa Grande do Maranhão (MA) Secretaria Municipal de Transportes e Obras / Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, por seu Secretário Municipal de Transportes e Obras, Kleber Gonçalves, como locatário e pela Sra. Milena da Silva Veloso, como locador.

**DESPACHO ENCAMINHANDO OS ARQUIVOS EM MÍDIA PARA PUBLICAÇÃO
NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Ao Sr.
Responsável pelas Publicações no Diário Oficial do Município

Prezado Senhor,

Anexo ao presente estamos encaminhando os arquivos em mídia referente ao EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº **SMT0/D/02/2022** do processo administrativo nº 020222.01/2022 na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2022, QUE SEJA PUBLICADO NO Diário Oficial dessa municipalidade.

Lagoa Grande do Maranhão - MA, 04 de março de 2022.



Kleber Gonçalves
Secretário Municipal de Transportes e Obras
CPF: 476.366.883-87
Portaria nº017/2021-PMLG-GP



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO
MARANHÃO



EXECUTIVO

Ano II - Edição Nº MMMLXXXVII de 7 de Março de 2022

Contratante Sr. Pedro da Silva Rosendo inscrito no CPF sob o nº 08884569303, como locatário.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO - Extrato de termo de contrato : SEMAS/D.0017/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO
Nº SEMAS/D.0017/2021

CONTRATO Nº SEMAS/D.0017/2021. ORIGEM: Processo Administrativo nº 080221.002/2021 **DISPENSA DE LICITAÇÃO :** nº 017/2021. **LOCADOR:** Município de Lago Grande do Maranhão/Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, inscrita no CNPJ nº 01.612.337/0001-12. **LOCATÁRIO:** JOHOAME GOMES DE SOUSA, inscrito no CPF sob o número 015.173.003-20, portador da cédula de identidade 026035052003-4. **OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 26/02/2021, nos termos previstos em sua Clausula Oitava. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inc. II, § 1º, inc. VI, do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993. **VIGÊNCIA:** até 25/02/2023. **DATA DA ASSINATURA:** 25 de fevereiro de 2022. **SIGNATÁRIOS:** Município de Lago Grande do Maranhão/Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, por sua Secretária Municipal Maria Djanira de Oliveira Adelino, Contratante, Johoame Gomes de Sousa, inscrito no CPF sob o número 015.173.003 -20 como locatário.

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - RATIFICAÇÃO - RATIFICAÇÃO DA DISPENSA

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA

Acolho a manifestação do Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitação e, com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, bem como do Parecer Nº21.02/2022, ratifico a dispensa de licitação para a locação do imóvel pertencente a Sra. Milena da Silva Veloso, inscrito no CPF nº076.431.553-64, residente em Lagoa Grande do Maranhão/MA, contratação de locação de imóvel para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Transporte e Obras, no importe de R\$ 10.800,00 (Dez Mil Oitocentos Reais) e o valor da parcela mensal será de R\$: 900,00 (Novecentos Reais) a serem pagos até o dia 30 (trinta) do mês subsequente, mediante contratação direta.

Publique-se, para os fins do art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Lagoa Grande do Maranhão, 24 de fevereiro de 2022.

Kleber Gonçalves
Secretário Municipal de Transporte e Obras

Assinado eletronicamente por: Thiago Lima Herculano
CPF: ***.841.603-** em 07/03/2022 21:16:16 - IP com n°: 192.168.100.67
www.lagoagrande.ma.gov.br/diariooficial/?id=456

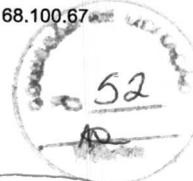




DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO



EXECUTIVO

Ano II - Edição Nº MMMXC de 10 de Março de 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES - EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO - Extrato de termo de contrato : SMTO/D/02/2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº **SMTO/D/02/2022** ORIGEM: Processo administrativo nº **020222.001/2022**.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação.

CONTRATANTE: Município de Lagoa Grande do Maranhão/MA Secretaria Municipal de Transporte e Obras / Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão.

CONTRATADO: Milena da Silva Veloso.

ÓRGÃO:	09 – Sec. Mun. de Transportes e Obras
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	0901 – Sec. Mun. de Transportes e Obras
FUNÇÃO:	04 – Administração
SUB FUNÇÃO:	122 – Administração Geral
PROGRAMA:	0002 – Apoio Administrativo
PROJETO ATIVIDADE:	2.040 – Manutenção e Funcionamento da Sec. Mun. de Transportes e Obras
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:	3.3.90.36.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Física
FONTE DE RECURSO:	1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Saldo: 15.000,00

VALOR R\$: valor mensal de R\$: 900,00 (novecentos reais), perfazendo um total para 12 (doze) meses de R\$: 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: da publicação até 02/03/2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666 de 1993 e alterações posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 02/03/2022

SIGNATÁRIOS: Município de Lagoa Grande do Maranhão (MA) Secretaria Municipal de Transportes e Obras / Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, por seu Secretário Municipal de Transportes e Obras, Kleber Gonçalves, como locatário e pela Sra. Milena da Silva Veloso, como locador.

GABINETE DO PREFEITO - LEI - LEI : 210/2017

LEI MUNICIPAL Nº 210/2017

EMENTA:

Altera a Lei nº 21/1997 CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, em razão de modificações feitas na Lei Complementar Federal nº 116, de 31 de julho de 2003, pela Lei Complementar Federal nº 157, de 29 dezembro de 2016, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lagoa Grande do Maranhão/MA no uso de suas atribuições legais, sanciona a seguinte Lei aprovada pela Câmara Municipal de Lagoa Grande do Maranhão/MA.

A Lei nº 21/1997, denominada CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, passa a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos:



RECIBO DE ENTREGA DE INFORMAÇÕES DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

COD: 165544

ENTE FEDERATIVO: Lagoa Grande do Maranhão

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

TIPO: CONTRATAÇÃO DIRETA

TIPO CONTRATAÇÃO: LICITAÇÃO DISPENSÁVEL(ART.24 DA LEI 8.666/93)

PROCESSO: 020222.001 / 2022

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

Recibo gerado em 09 de Março de 2022 às 21:43:27 com o número 1646873007093.

São Luis, 09 de Março de 2022

RECIBO DE ENTREGA DAS INFORMAÇÕES DO CONTRATO

Contrato decorrente de CONTRATAÇÃO DIRETA
Nº TCE: 246170
ENTE FEDERATIVO: Lagoa Grande do Maranhão
UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS
PROCESSO: 020222.001 / 2022
INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:
CONTRATO: SMTO/D/02 / 2022
CONTRATADO: MILENA DA SILVA VELOSO
CNPJ CONTRATADO: 07643155364
DATA ASSINATURA: 02/03/2022
VALOR: R\$ 10.800,000000

Recibo emitido em 09 de Março de 2022 às 21:47:11 com o número 1646873231908.

São Luis, 09 de Março de 2022